

ORIENTAÇÃO Nº 1/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS. FASE INTERNA DA LICITAÇÃO. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO DOS AUTOS COM JUSTIFICATIVA DETALHADA ACERCA DAS AQUISIÇÕES PRETENDIDAS. PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 8.666/1993. LEI Nº 10.520/2002.

A fase preparatória da licitação deve contemplar a instrução dos autos com a justificativa acerca da necessidade da contratação pleiteada. Deve-se priorizar o detalhamento das razões apresentadas, destacando-se a imprescindibilidade da aquisição do bem ou serviço, de modo a evitar justificativas genéricas.

(Ref. Prots. PAE nº 9525/2013, 5280/2014 e 14573/2014)